



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ 11.420.595/0001-50 - www.palmitos.sc.gov.br

Rua Independência – 100 – CEP 89887-000

Protocolo de Recebimento de Documentação

Pregão Presencial nº 07/2011

Objeto resumido: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Data final para entrega dos envelopes: até às 08:30 horas do dia 30/05/2011.

Data de abertura dos envelopes: 30/05/2011 às 09:00 horas.

Recebi nesta data o Edital e seus Anexos da Licitação acima epigrafada.

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO:

Razão Social: _____	_____
	nome completo do responsável da empresa
CNPJ: ____-____-____/____-____	_____
	RG ou CPF do responsável
Rua: _____	____/____/____
	data da retirada
Cidade: _____ UF: _____	____:____
	hora
CEP: _____._____-____	_____
	assinatura do responsável
Fone: (____) _____ - _____	e.mail: _____

ATENÇÃO

Este protocolo deverá ser encaminhado ao Depto. de Compras da Prefeitura Municipal de Palmitos, via fax, número: (49) 3647-9604 até um dia anterior da abertura desta Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ 11.420.595/0001-50 - www.palmitos.sc.gov.br

Rua Independência – 100 – CEP 89887-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2011 PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2011

TÍTULO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Tipo de Licitação: **Registro de Preço**

Forma de Julgamento: **Menor Preço por item**

Forma de Fornecimento: **Parcelada.**

Regência: **Lei 10.520/2002, lei 8.666/93 e alterações, Decreto Municipal nº 71/2007 e Lei Complementar 123/2006.**

Data e horário de apresentação dos envelopes: **Até as 08:30 horas do dia 27/05/2011.**

Data e horário da abertura dos envelopes: **Dia 27/05/2011, às 09:00 horas.**

Local de apresentação e abertura dos envelopes: **no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, sita a Rua Independência, nº 100 - Centro, na cidade de Palmitos, Estado de Santa Catarina.**

O **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço por item**, dispondo no presente Edital as condições de sua realização.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, visando à **aquisição de medicamentos**, em conformidade com as características descritas na folha modelo "**Proposta de Preços - ANEXO I**".

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.3 O Registro de preços para a presente aquisição tem por justificativa a **aquisição de medicamentos** visando a manutenção das Unidades de Saúde do Município de Palmitos.

2 DA APRESENTAÇÃO

2.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro e/ou a sua equipe de apoio inicialmente, receberá(ão) os envelopes contendo as "Propostas" e os "Documentos exigidos para a Habilitação", em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2011 PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2011. ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS PROPONENTE: (razão social)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2011 PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2011 ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO PROPONENTE: (razão social)
--	--

3 CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado.

3.2 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa.

3.3 Será admitida, em todas as etapas da Licitação, a presença de somente um representante de cada proponente.

3.4 A proponente deverá apresentar, **inicialmente e em separado dos envelopes**, documento com a indicação do representante **credenciado**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ 11.420.595/0001-50 - www.palmitos.sc.gov.br

Rua Independência – 100 – CEP 89887-000

3.4.1 O credenciamento far-se-á por meio de:

a) Instrumento público de procuração e cópia de documento de identificação do representante com foto;
ou

b) Instrumento particular com firma reconhecida, acompanhado de cópia autenticada (ou cópia simples acompanhada de original a ser autenticada pelo pregoeiro em sessão) do respectivo Estatuto ou Contrato Social e documento de identificação do representante, com foto; ou

c) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar a cópia autenticada (ou cópia simples acompanhada de original a ser autenticada pelo pregoeiro em sessão) do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e documento de identificação com foto.

3.4.2 Os documentos apresentados nos subitens de 3.4.1, “a”, “b” e “c” deverão ser originais, ou, se a proponente preferir apresentá-los em fotocópia, a mesma deverá estar autenticada (ou acompanhada pelo original para possível autenticação em sessão pelo pregoeiro).

3.4.3 Segue modelo (Anexo I).

3.5 A proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração para Habilitação**, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na Cláusula Quinta deste Edital (Anexo II).

3.6 A proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), **sob pena de ser desconsiderada tal condição** (Anexo V deste Edital).

3.7 Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

3.8 Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.

4 DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) preferencialmente emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável da empresa representada em 01(uma) via e **uma cópia da proposta em meio magnético (pen drive ou CD) cotado através do programa Betha Autocotação (solicitar arquivo junto a prefeitura).**

b) conter Razão Social completa e CNPJ da licitante. Havendo matriz ou filial sediadas no Estado de Santa Catarina o Município dará preferência pela emissão de nota fiscal por aquela aqui sediada.

c) descrição completa e minuciosa quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações mínimas estabelecidas no objeto do presente Edital, constando o valor unitário, em moeda corrente nacional, em algarismo.

d) conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.

4.2 A proposta de preços original deverá conter **OBRIGATORIAMENTE A MARCA E O VALOR UNITÁRIO POR ITEM, não podendo ultrapassar o valor máximo unitário previsto, sob pena de desclassificação.** Quando for o caso, poderão ser colocadas referências adicionais que a proponente achar necessárias, desde que elas não subtraíam nenhuma das especificações mínimas exigidas no objeto deste Edital, permitindo a perfeita identificação do objeto ofertado, pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

4.2.1 Deverá ser proposta apenas 01 (uma) marca para cada item.

4.2.2 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ 11.420.595/0001-50 - www.palmitos.sc.gov.br

Rua Independência – 100 – CEP 89887-000

Parágrafo Único - Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas conforme o modelo "Proposta de Preços".

4.3 A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.4 A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.

5 DA HABILITAÇÃO

5.1 A proponente deverá apresentar o envelope n.º 02 "HABILITAÇÃO", em 01 (uma) via contendo os seguintes documentos:

5.1.1 Habilitação Jurídica:

5.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

5.1.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

5.1.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

5.1.1.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2 Regularidade Fiscal:

5.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou Alvará de localização.

5.1.2.3 Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União - Conjunta; com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

5.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.1.2.5 Certidão Negativa Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.1.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

5.1.2.7 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

5.1.2.8 As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

5.1.3. Qualificação Técnica:

Para comprovação de aptidão e qualificação técnica para fornecimento dos materiais, os interessados deverão apresentar:

5.1.3.1 Comprovação de que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, material de natureza semelhante ao objeto do presente Edital, através de apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnica compatível com o item cotado pela licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por responsável, com nome legível.

5.1.4. Outros documentos:

5.1.4.1. Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (se for o caso), na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio (DNRC).

5.2 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ 11.420.595/0001-50 - www.palmitos.sc.gov.br

Rua Independência – 100 – CEP 89887-000

5.3 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

5.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

OBSERVAÇÃO:

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a seqüência acima mencionada, e poderão ser apresentados em original, ou, se preferir, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

B) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

6 CONDIÇÕES GERAIS

6.1 Os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação", deverão ser entregues e protocolados junto ao **Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, sita a Rua Independência, nº 100 - Centro, CEP 89.887-000, na cidade de Palmitos, Estado de Santa Catarina**, em dias úteis, no horário de expediente.

6.2 Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.

6.3 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

6.4 Ao apresentar proposta a proponente se obriga aos termos do presente Edital.

6.5 O Edital encontra-se disponível para retirada no Site: www.palmitos.sc.gov.br, cujas informações poderão ser obtidas no telefone/fax: (49) 3647-9610; Atendimento balcão ou telefônico, em dias úteis, no horário de expediente.

7 DA ABERTURA E JULGAMENTO

7.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado.

7.2 Realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Terceira do presente Edital.

7.2.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.

7.3 Deverão ser apresentadas, ainda, a Declaração para Habilitação e Declaração de que a proponente é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso) enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e IN 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio (DNRC), sob pena de ser desconsiderada tal condição.

7.4 Abrir-se-ão os envelopes n.º 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicados aprazados no Edital.

7.4.1 O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão e submeterão a rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope n.º 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

7.4.2 O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **Menor Preço Por item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor; ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.

7.4.3 Às proponentes classificadas, conforme sub-item anterior, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ 11.420.595/0001-50 - www.palmitos.sc.gov.br
Rua Independência – 100 – CEP 89887-000

7.4.3.1 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

7.4.3.2 Fica a encargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

7.4.3.3 O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

7.4.3.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4.3.5 A ocorrência de oferta de lance com vista ao empate implicará na classificação preferencial da proponente que ofertou o menor valor anteriormente, na sua vez de oferta.

7.4.3.6 Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.4.3.7 A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

7.4.4 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

7.4.5 Procedida a classificação e verificado que o melhor preço foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante**, o Pregoeiro abrirá o seu envelope de habilitação, e caso a habilitação fiscal não estiver regular, o mesmo intimará a licitante para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.6. Regularizada a habilitação fiscal pela licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, a mesma será declarada vencedora do certame.

7.4.7. Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata o no item "**Das sanções administrativas**" deste Edital, e retomando a licitação na forma do item 7.4.5 ou 7.4.8.

7.4.8. Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço/lance **não** foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante**, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

7.4.9. Ocorrendo **empate fictício**, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

I - a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafos 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.10. O prazo para apresentação de nova proposta será de **até 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).

7.4.11. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.12. Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

7.4.13. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, lote ou global (conforme o caso), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.14 Será desclassificada a proponente que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ 11.420.595/0001-50 - www.palmitos.sc.gov.br

Rua Independência – 100 – CEP 89887-000

c) apresentar preços manifestamente inexequíveis.

7.4.15 Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc...) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.4.16 Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

7.5. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.5.1. Será julgada inabilitada a proponente que:

a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital,

b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

7.5.2. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**:

a) serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

b.1. o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

b.2. o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.2.1. Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

7.6. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando à seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente - art 4º XVIII (03 dias consecutivos), proporcionando-se a todos, vista imediata do processo no Departamento de Compras.

7.7. A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

7.8. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

7.9. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.10. Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.11. A presente licitação para os efeitos de julgamento será do tipo "**MENOR PREÇO**" considerando-se o **Menor Preço Por item** para fins da escolha mais vantajosa para a municipalidade.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

8.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão Presencial, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ 11.420.595/0001-50 - www.palmitos.sc.gov.br

Rua Independência – 100 – CEP 89887-000

8.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.2 Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contra razões de recurso deverão ser enviados aos cuidados do Pregoeiro.

8.3 A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

8.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

8.5 Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

8.6 Os recursos e contra-razões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao **Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, sita a Rua Independência, nº 100 - Centro, na cidade de Palmitos, Estado de Santa Catarina**, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

8.7 É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

9. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação, após a avaliação das amostras dos itens apresentados pela empresa vencedora.

9.2 Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.

9.3 Homologado o resultado pelo Município, e comunicado à proponente vencedora e aos demais licitantes que concordaram em assinar a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado, terão um prazo máximo de 02 (dois) dias para comparecer no Departamento de Compras desta Prefeitura para assinar a referida Ata.

9.3.1. Poderão ser registradas todas as empresas que manifestarem interesse em assinar a Ata com mesmo preço e mesmas condições do primeiro colocado, observando-se o seguinte:

- a) Os fornecedores ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.

9.3.2. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem decrescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

9.4. A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 14 deste Edital.

9.4.1 Nas hipóteses de recusa do(s) adjudicatário(s) em firmar a Ata de Registro de Preços, a autoridade competente poderá convocar os demais licitantes para assinar a Ata, observada a ordem de classificação e os procedimentos de habilitação referidos no presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

9.5. No caso do licitante vencedor não apresentar situação regular no ato das solicitações, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão convocados os licitantes remanescentes na seguinte ordem:

- a) As empresas que, na sessão do Pregão, assinaram a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado;
- b) Na ausência, impossibilidade ou recusa das empresas nas condições da alínea anterior, as que vierem a assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ 11.420.595/0001-50 - www.palmitos.sc.gov.br

Rua Independência – 100 – CEP 89887-000

9.6. A critério do Município, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para atender a demanda estimada, e desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, e, ainda, que esteja devidamente justificada e comprovada a vantagem, e, também, que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO:

10.1 A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.2 Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.

10.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

10.4. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

10.4.1.O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.4.2. No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

10.4.3. Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo Fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

10.4.4. As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, parágrafo 2º da lei 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).

10.5. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da lei 8.666/93.

10.6. As secretarias usuárias da Ata de Registro de Preços não emitirão qualquer Ordem de serviço/Nota de Empenho, sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

10.7. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e autorização do Município, desde que com anuência do fornecedor e que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas (conforme modelo de solicitação de adesão em anexo).

10.8. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

11. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1 Os materiais deverão ser entregues integral ou parceladamente, conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

11.2 Após efetuada sua solicitação, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis após solicitação**, em horário de expediente, na Secretaria de Saúde, situada na Rua Tamandaré, s/nº, Centro, neste Município.

11.3. No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica – NF-e correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

11.4. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ 11.420.595/0001-50 - www.palmitos.sc.gov.br

Rua Independência – 100 – CEP 89887-000

11.5. Se a substituição dos materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

11.6. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

12. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 A inexecução total ou parcial das obrigações da empresa enseja a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços ou Contrato, inclusive multa no valor de até 20% do Contrato firmado entre as partes.

12.2 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

12.3 No caso de acréscimo contratual em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado de cada item, fica o fornecedor obrigado a aceitar o acréscimo.

12.4 Os valores unitários previstos em **contrato por escrito firmado pelas partes** poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou por outro que venha a substituí-lo.

13 DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

13.2 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.3 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.4. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;
- c) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Palmitos, pelo prazo de até 05 (cinco) anos consecutivos;
- d) declaração de inidoneidade.

14.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A CONTRATADA não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros o objeto desta licitação, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

15.2 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Secretaria de Administração e Finanças, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

15.3 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria de Administração e Finanças não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ 11.420.595/0001-50 - www.palmitos.sc.gov.br

Rua Independência – 100 – CEP 89887-000

15.4 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

15.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Secretaria de Administração e Finanças.

15.7 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.9 As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

15.11 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

15.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente transferida** para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.13 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos, deverá ser dirigido ao Pregoeiro por escrito e protocolados junto ao Departamento de Compras do **Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, sita a Rua Independência, nº 100 - Centro, na cidade de Palmitos, Estado de Santa Catarina**, em dias úteis, no horário de expediente.

15.14 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

15.15 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro, ou seja, o foro da Comarca de Palmitos/SC.

15.16 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes n.º 01 e 02 e da documentação de Credenciamento.

15.17 São partes integrantes deste Edital:

a) Anexo I - Proposta de Preços (modelo);

b) Anexo II - Credenciamento;

c) Anexo III - Declaração para Habilitação Minuta da Ata de Registro de Preços;

d) Anexo IV - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

e) Anexo V - Adesão à Ata de Registro de Preços

f) Anexo VI - Minuta de Contrato (para os casos em que seja necessário fazer o contrato).

O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

Palmitos – SC, 13/05/2011.

Ana Cristina Sangalli Biasi
Gestora do Fundo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ 11.420.595/0001-50 - www.palmitos.sc.gov.br

Rua Independência – 100 – CEP 89887-000

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2011

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	P.Unitário
01	1.000	FR	ACEBROFILINA ADULTO XAROPE 50MG/5ML FRASCO COM 120ML	2,52
02	1.000	FR	ACEBROFILINA INFANTIL XAROPE 25MG/5ML FRASCO COM 120ML	1,83
03	1.000	UN	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 10MG	0,60
04	60	UN	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML 1 ML	16,00
05	500	UN	ACETATO DE RETINOL (VITAMINA A) 50.000 UI COLECALCIFEROL (VITAMINA D 3)10.000 UI. FRASCO COM 10ML	2,13
06	50	UN	ACETATO DE RETINOL 10.000 UI, AMINOÁCIDOS 2,5%, METIONINA 0,5%, CLORANFENICOL 0,5% TB 3,5 GRAMAS POMADA OFTAMOLÓGICA	9,62
07	1.500	AMP	ACETATO DE TOCOFEROL (VITAMINA E) 400 MG CÁPSULA	0,163
08	5.000	UN	ACICLOVIR 200MG BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	0,059
09	30.000	UN	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	0,021
10	150	UN	ACIDO GAMA-AMINOBUTIRICO XAROPE FRASCO C/ 100ML	33,52
11	2.000	UN	ACIDO VALPRÓICO 250MG CAPSULA GELATINOSA	0,33
12	200	AMP	ADRENALINA AMPOLA DE 1 ML/1,82 MG	0,352
13	20	UN	ÁGUA BI DESTILADA, FRASCO C/10ML	0,091
14	5.000	UN	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	0,16
15	1.000	FR	ALBENDAZOL SUSPENSÃO 4% - FRASCO 10 ML	0,46
16	3.000	UN	ALENDRONATO DE 10MG	0,093
17	3.000	UN	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	0,28
18	8.000	UN	ALOPURINOL 300MG COMPRIMIDO	0,084
19	5.000	UN	ALOPURINOL COMPRIMIDO 100 MG	0,023
20	3.000	UN	AMANTADINA 100 MG - COMPRIMIDO	0,39
21	500	AMP	AMINOFILINA INJATÁVEL 24MG/ML INJATÉVEL 10ML	0,397
22	10.000	UN	AMIODARONA 200MG	0,099
23	30.000	UN	AMITRIPTILINA 25 MG - COMPRIMIDO	0,029
24	100	FR	AMOXICILINA + ÁCIDO CLAVULÂMICO 50/12,5 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL 50 ML	6,13
25	1.000	UN	AMOXICILINA 250 MG SUSPENSÃO ORAL 60ML	1,05
26	100	UN	AMOXICILINA 500 MG + ÁCIDO CLAVULÂMICO 125 MG - COMPRIMIDO	0,67
27	30.000	UN	AMOXICILINA 500 MG COMPRIMIDO	0,062
28	5.000	UN	AMPICILINA 500 MG COMPRIMIDO	0,096



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ 11.420.595/0001-50 - www.palmitos.sc.gov.br

Rua Independência – 100 – CEP 89887-000

29	1.000	UN	AMPOLA I (2ML): CLORIDRATO DE TIAMINA 100 MG+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100 MG + CIANOCOBALAMINA 5.000 MG+CLORIDRATO DE PROCAINA 50 MG-AMPOLA II (1ML): 21 ACETATO DE DEXAMETASONA 4 MG - AMPOLA	1,31
30	50	FR	ANESTESICO COLIRIO-CLORIDRATO DE TETRACAINA 1%+CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1%	7,05
31	5.000	UN	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	0,33
32	1.000	AMP	AZITROMICINA SUSPENSÃO 40 MG/ML 600MG VIDRO 15 ML	2,47
33	200	UN	BECLOMETASONA AEROSOL 50 MCG/DOSE, 200 DOSES	37,00
34	150	UN	BECLOMETAZONA AEROSOL 250 MCG/DOSE, 200 DOSES	21,60
35	1.000	UN	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI AMPOLA DE 4 ML + DILUENTE	0,74
36	500	UN	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	0,58
37	500	FR	BENZILPENICILINA G PROCAÍNA + POTÁSSICA PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL 300.000UI+100.000	0,54
38	500	AMP	BENZOATO DE BENZILA 25% FRASCO COM 100ML	0,87
39	25.000	UN	BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDO	0,05
40	5.000	UN	BIPERIDENO 4MG	0,56
41	20.000	UN	BROMAZEPAN 6 MG COMPRIMIDO	0,033
42	1.000	FR	BROMIDRATO DE FENOTEROL - 5MG/ML - 20 ML	1,43
43	3.000	AMP	BROMIDRATO DE IPRATRÓPIO 0,025% FRASCO 20 ML	0,57



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ 11.420.595/0001-50 - www.palmitos.sc.gov.br

Rua Independência – 100 – CEP 89887-000

44	500	AMP	BROMOPRIDA 5MG/ML AMPOLA COM 2 ML	0,9
45	60	UN	BUTILBROMETO DE ESCOLOPAMINA INJ 4MG/ML + DAPIRONA SÓDICA 500 MG /ML AMP 5/ML	0,49
46	60	UN	BUTILBROMETO DE ESCOLOPAMINA GTS 500 MG /ML FRASCO C/20 ML	1,55
47	60	UN	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG + DAPIRONA SÓDICA 250 MG FRASCO 20 ML	1,005
48	6.000	UN	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA COMP 10 MG/+DAPIRONA SÓDICA 250 MG BLISTER C/ 10 COMP	0,081
49	500	FAR	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO 100 ML	5,59
50	36.000	UN	CARBAMAZEPINA 200 MG - COMPRIMIDO	0,045
51	1.000	VD	CARBOCISTEINA 20 MG/ML - 100 ML	1,15
52	1.000	VD	CARBOCISTEINA 50 MG/ML - 100 ML	1,57
53	30.000	UN	CARBONATO DE CALCIO COMPRIMIDO 500 MG, EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS	0,022
54	2.000	UN	CARBONATO DE CALCIO+ COLECALCIFEROL COMPRIMIDO 500MG CACO3+400UI	0,72
55	15.000	UN	CARBONATO DE LITIO 300 MG COMPRIMIDO	0,106
56	1.000	UN	CARBONATO DE LITIO 450 MG COMPRIMIDO	1,12
57	8.000	UN	CARVEDILOL 12.5MG COMPRIMIDO	0,183
58	3.000	UN	CARVEDILOL 3.125MG COMPRIMIDO	0,205



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ 11.420.595/0001-50 - www.palmitos.sc.gov.br

Rua Independência – 100 – CEP 89887-000

59	5.000	UN	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO	0,234
60	200	AMP	CEFALOTINA SÓDICA AMP. 1G/ML DILUENTE	1,58
61	300	AMP	CEFTRIAXONA 1G FRASCO AMPOLA + DILUENTE INTRAMUSCULAR	1,71
62	200	AMP	CEFTRIAXONA 500MG FRASCO AMPOLA + DILUENTE INTRAMUSCULAR	12,17
63	2.000	UN	CETOCONAZOL 20 MG - 30 GRAMAS	0,82
64	5.000	UN	CETOCONAZOL COMPRIMIDO 200 MG	0,068
65	500	AMP	CETOPROFENO AMPOLA 100MG/2ML	1,87
66	200	AMP	CIMETIDINA INJETÁVEL 150MG/ML	0,227
67	3.000	UN	CIPROFLOXACINA 250 MG COMPRIMIDO	0,092
68	10.000	UN	CIPROFLOXACINA 500 MG COMPRIMIDO	0,093
69	1.500	UN	CIPROTERONA 1MG + ESTRADIOL 2 MG - CARTELA COM 21 COMPRIMIDOS	0,62
70	3.000	UN	CITRATO DE ORFENADINA 35 MG, DIPIRONA 300 MG, CAFEÍNA 50 MG, COMPRIMIDO, BLISTER COM 30 COMPRIMIDOS	0,088
71	5.000	UN	CLARITROMICINA 250MG CAPSULA	0,50
72	25.000	UN	CLONAZEPAN 2 MG - COMPRIMIDO	0,057
73	800	UN	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML GOTAS	1,43



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ 11.420.595/0001-50 - www.palmitos.sc.gov.br

Rua Independência – 100 – CEP 89887-000

74	100	UN	CLOPIDOGREL 75MG-COMPRIMIDO	0,62
75	200	UN	CLORANFENICOL COLIRIO 0,5 % - 8 ML	1,03
76	1.000	FR	CLORETO DE SÓDIO 0,9% CLORETO DE BENZILALCÔNIO 0,01% GTS FRASCO COM 30 ML	1,28
77	40	UN	CLORIDRATO CLORPROMAZINA 25 MG INJ (5 MG/ML) AMP C/ 5 ML	0,884
78	600	UN	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG COMPRIMIDO	1,68
79	1.000	CX	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG/30 COMPRIMIDOS	0,143
80	3.000	UN	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA DE 25MG	0,143
81	10	UN	CLORIDRATO DE DOPAMINA 50MG INJ AMP/10 ML	0,576
82	6	UN	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG INJ	0,926
83	500	TUB	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/G GELEIA 30G	1,41
84	1.000	UN	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG COMPRIMIDO	0,27
85	4	UN	CLORIDRATO DE PETIDINA 100MG INJ AMP C/ 2 ML	0,921
86	600	UN	CLORIDRATO DE PROPAFENONA COMPRIMIDO DE 300MG	2,54
87	3.000	UN	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100 MG COMPRIMIDO	0,69
88	6	UN	CLORIDRATO DE TRAMADOL INJ 50MG/ML AMP C/ 1 ML	0,79



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ 11.420.595/0001-50 - www.palmitos.sc.gov.br

Rua Independência – 100 – CEP 89887-000

89	1.000	UN	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50 MG COMPRIMIDO	0,64
90	500	UN	CLORIDRATO DE TRIEXIFENIDIL 2 MG COMPRIMIDO	0,28
91	6	UN	CLORIDRATO DIIDRATADO ONDASETRON 8 MG INJ AMP C/ 4 ML	42,21
92	10.000	UN	CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	0,105
93	8.000	UN	CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	0,088
94	5.000	UN	COLCHICINA COMPRIMIDO 0,5 MG	0,082
95	25.000	UN	COMPLEXO B COMPRIMIDOS	0,057
96	5.000	AMP	COMPLEXO B USO ENDONENOSO 2ML	0,492
97	500	UN	DELTAMETRINA 20 MG LOÇÃO 100 ML	1,06
98	500	VD	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML - 100 ML ELEXIR	0,79
99	3.000	TUB	DEXAMETASONA 0,1% 10 GRAMAS	0,448
100	1.000	AMP	DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 2MG/ML AMP. DE 2ML INJETÁVEL IM	0,293
101	10.000	UN	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COMPRIMIDO	0,016
102	500	VD	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG/5 ML - 120 ML	0,749
103	30.000	UN	DIAZEPAN 10 MG, COMPRIMIDO	0,022



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ 11.420.595/0001-50 - www.palmitos.sc.gov.br

Rua Independência – 100 – CEP 89887-000

104	1.000	UN	DIAZEPAN 10MG (5MG/ML) SOLUÇÃO INJETAVEL 2ML	0,338
105	15.000	UN	DIAZEPAN 5 MG, COMPRIMIDO	0,021
106	100.000	UN	DICLOFENACO DE SODIO 50 MG COMPRIMIDO	0,011
107	1.000	FR	DICLOFENACO POTÁSSICO 15 MG/ML GOTAS 10 ML	1,46
108	5.000	AMP	DICLOFENACO SODICO 75 MG/2 ML AMPOLA	0,22
109	12.000	UN	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10MG COMPRIMIDO	0,043
110	60.000	UN	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	0,022
111	40	UN	DIMENIDRATO 50 MG/ML+ CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG/ML B6 D	2,00
112	15	UN	DIMENIDRATO B6 DL - DIMENIDRINATO 30 MG, CLORIDRATO DE PIRID	2,00
113	2.000	FR	DIMETICONA 75 MG/ML - 10 ML GOTAS	0,467
114	300	UN	DIPIRONA AMPOLA 2 ML	0,229
115	25.000	UN	DIPIRONA COMPRIMIDO 500 MG	0,03
116	4.000	UN	DIPIRONA GOTAS 500 MG/ML 10 ML	0,352
117	1.000	UN	DISSULFIRAM 250 MG COMPRIMIDO	0,327
118	4.000	UN	DOMPERIDONA 10 MG COMPRIMIDO	0,128



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ 11.420.595/0001-50 - www.palmitos.sc.gov.br

Rua Independência – 100 – CEP 89887-000

119	1.000	UN	DOXICICLINA CLORIDRATO 100MG COMPRIMIDO	0,073
120	300	FR	ERITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML SUSPENSÃO 60ML	1,58
121	5.000	UN	ERITRONICINA 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	0,22
122	1.000	UN	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 100 MG	0,19
123	20.000	UN	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25 MG	0,093
124	500	UN	ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G	4,72
125	6.000	UN	ESTROGENO CONJUGADO 0.625 MG COMPRIMIDO	0,187
126	2.000	TUB	ESTRÓGENO CONJUGADO CREME 0,625 MG/G TUBO COM 25 GRAMAS+APLICADOR	14,26
127	15.000	UN	FENITOÍNA 100 MG - COMPRIMIDO	0,056
128	40	UN	FENITOÍNA SÓDICA 5% (50MG/ML) AMP C/ 5 ML	0,42
129	20.000	UN	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	0,029
130	1.000	FR	FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 40 MG/ML	1,63
131	7.000	UN	FLUCONAZOL 150 MG COMPRIMIDO	0,147
132	15.000	UN	FLUOXETINA 20 MG COMPRIMIDO	0,051
133	100	UN	FUROSEMIDA AMPOLA DE 2ML	0,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ 11.420.595/0001-50 - www.palmitos.sc.gov.br

Rua Independência – 100 – CEP 89887-000

134	80.000	UN	FUROSEMIDA COMPRIMIDO 40 G	0,014
135	20	UN	GLICOSE 25% INJ C/ 10 ML	0,13
136	20	UN	GLICOSE 50 % INJ C/ 10 ML	0,14
137	1.000	UN	GLICOSE, COMPLEXO B, VITAMINA C, TÔNICO, 10ML AMPOLA	1,12
138	12.000	UN	HALOPERIDOL 5 MG - COMPRIMIDO	0,022
139	300	UN	HALOPERIDOL 5 MG/1 ML AMPOLA	0,311
140	500	UN	HALOPERIDOL DECANOATO AMP 70.52MG/ML	2,22
141	40	UN	HEMILTARTARATO DE EPINEFRINA 1M/ML INJ C/ 1 ML	0,357
142	200	AMP	HIDROCORTISONA 500MG/IV	2,34
143	200	UN	HIDROCORTIZONA SUCCINATO SÓDICO 100 MG FRASCO INJ	0,86
144	2.000	UN	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNÉSIO- COMPRIMIDO, MASTIGÁVEL 200MG+200MG	0,087
145	500	UN	HIDROXIDO DE ALUMINIO + MAGNÉSIO-USO ADULTO E PEDIATRICO, 35,6 +37MG. FRASCO COM 150ML	2,68
146	30.000	UN	IBUPROFENO 300 MG - COMPRIMIDO	0,039
147	3.000	UN	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	0,943
148	40.000	UN	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDOS	0,056



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ 11.420.595/0001-50 - www.palmitos.sc.gov.br

Rua Independência – 100 – CEP 89887-000

149	10.000	UN	IMIPRAMINA 25 MG, COMPRIMIDO	0,033
150	1.000	UN	ITRACONAZOL CAPSULA 100MG	0,23
151	2.000	UN	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	0,293
152	1.000	UN	LEVODOPA 100MG+ BENSERAZIDA 25MG	1,64
153	1.000	UN	LEVODOPA 200MG+ BENSERAZIDA 50MG	2,21
154	3.000	UN	LEVODOPA 200MG+ CARBIDOPA 50MG	0,10
155	3.000	UN	LEVODOPA 250 MG+CARBIDOPA 25 MG COMPRIMIDO	0,285
156	30.000	UN	LEVONOGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15 MG + 0,03 MG COMPRIMIDO	0,034
157	10.000	UN	LEVOPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	0,16
158	5.000	UN	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 100 MCG	0,102
159	3.000	UN	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 25 MCG	0,093
160	5.000	UN	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 50MCG	0,093
161	5.000	UN	LOPERAMIDA COMPRIMIDO 2MG	0,059
162	6.000	UN	LORATADINA COMPRIMIDO 10MG	0,034
163	300	UN	LORATADINA XAROPE 1 MG/ML	0,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ 11.420.595/0001-50 - www.palmitos.sc.gov.br

Rua Independência – 100 – CEP 89887-000

164	500	UN	MALEATO DE BRONFENIRAMINA 2MG + FENILEFRINA 5MG/5ML) SOL.ORAL (GTS) 20ML	2,01
165	300	UN	MALEATO DE TIMOLOL COLIRIO 0,25%	2,94
166	8.000	UN	MEBENDAZOL 100 MG COMPRIMIDO	0,028
167	2.000	FR	MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 20 MG/ML FRASCO COM 30 ML	0,402
168	20.000	UN	METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDO	0,023
169	1.500	FR	METOCLOPRAMIDA GOTAS 4 MG/ML 10 ML	0,285
170	1.000	UN	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML - 2 ML	0,239
171	20.000	UN	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	0,03
172	1.000	TB	METRONIDAZOL CREME VAGINAL BISNAGA 50 GRAMAS + APLICADOR	0,99
173	1.000	FR	METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML	0,94
174	500	UN	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL BISNAGA COM 80 GRAMAS + APLICADOR	1,12
175	200	AMP	N-BUTILESCOPOLAMINA BROMETO INJETÁVEL	0,44
176	10.000	UN	N-BUTILESCOPOLAMINA, BROMETO 10 MG COMPRIMIDO	0,137
177	2.500	UN	NEOMICINA 0,5%+BACITRACINA 250 UI/GRAMA BISNAGA 15 GRAMAS	0,697
178	1.000	UN	NIMESULIDA 15 ML 50 MG/ML GOTAS	0,494



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ 11.420.595/0001-50 - www.palmitos.sc.gov.br

Rua Independência – 100 – CEP 89887-000

179	5.000	UN	NIMODIPINO 30MG COMPRIMIDO	0,071
180	1.500	UN	NISTATINA CREME VAGINAL BISNAGA 60 GRAMAS + APLICADOR	0,926
181	500	FR	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML FRASCO COM 50 ML	1,12
182	15.000	UN	NITROFURANTOÍNA 100 MG COMPRIMIDO	0,095
183	100	UN	NITROFUZAZONA POMADA 2MG/G COM 500G	4,62
184	5.000	UN	NORETISTERONA 0,35 MG COMPRIMIDO	0,166
185	150	UN	NORETISTERONA, ENANTATO DE+ESTRADIOL, VALERATO DE SOLUÇÃO INJETAVEL 50MG+ 5MG	7,13
186	30.000	UN	NORFLOXACINA 400 MG, COMPRIMIDO, EMBALADOS EM BLISTER	0,087
187	1.000	UN	NORTRIPTILINA 10 MG COMPRIMIDO	0,285
188	1.000	UN	NORTRIPTILINA 50 MG COMPRIMIDO	0,112
189	1.000	UN	NORTRIPTINA 25 MG COMPRIMIDO	0,224
190	1.000	VD	ÓLEO MINERAL 100 ML	1,11
191	60.000	UN	OMEPRAZOL 20 MG BLISTER COM 14 CAPSULA	0,051
192	6.000	FR	PARACETAMOL 200 MG/ML GOTAS 15 ML	0,31
193	30.000	UN	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	0,022



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ 11.420.595/0001-50 - www.palmitos.sc.gov.br

Rua Independência – 100 – CEP 89887-000

194	500	UN	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG COMPRIMIDO	0,035
195	1.000	UN	PERMETRINA TÓPICA 5% FRASCO 60ML	2,70
196	50.000	UN	PIROXICAM 20 MG COMPRIMIDO	0,053
197	600	UN	POLIVITAMINICO IM/EV INJ AMP 2 ML	0,49
198	500	FR	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO DE SOL. ORAL 1.34 MG/ML FRASCO COM 60 ML	3,07
199	15.000	UN	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	0,045
200	10.000	UN	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	0,02
201	2.000	UN	PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO	0,028
202	100	AMP	PROMETAZINA INJETÁVEL 50MG/2ML	0,739
203	40.000	UN	PROPANOLOL 40 MG, COMPRIMIDO	0,015
204	30.000	UN	RANITIDINA 150 MG COMPRIMIDO	0,04
205	5.000	UN	REIDRATANTE ORAL PÓ 27,9 GRAMAS: CLORETO DE SÓDIO 3,5 GRAMAS + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5 GRAMAS + CITRATO DE SÓDIO 2,9 GRAMAS + GLICOSE ANIDRA 20,0 GRAMAS	0,238
206	500	TUB	RETINOL, COLECALCIFEROL E ÓXIDO DE ZINCO POMADA 45 G	1,15
207	1.000	UN	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	0,185
208	3.000	UN	SACCHAROMYCES BOULARDII-17 LIOFILIZADO PÓ ORAL. EMBALAGEM CONTENDO QUATRO ENVELOPES COM 1G DE PÓ	0,527



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ 11.420.595/0001-50 - www.palmitos.sc.gov.br

Rua Independência – 100 – CEP 89887-000

209	3.000	UN	SACCHROMYCES BOULARDDII-17 LIOFILIZADO EMBALAGEM DE 100MG, COM 12 CAPS	0,44
210	1.000	FR	SALBUTAMOL 2 MG/5ML XAROPE FRASCO C/ 120ML	0,79
211	500	UN	SALBUTAMOL AEROSOL 100 MCG/DOSE, 200 DOSES C/ ESPACADOR	3,75
212	15.000	UN	SALBUTAMOL COMPRIMIDO 2 MG	0,015
213	1.000	UN	SECNIDAZOL 1.000 MG COMPRIMIDO	0,299
214	1.000	UN	SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO	0,117
215	1.000	UN	SORO FISIOLÓGICO (CLORETO DE SÓDIO 0,9%) 1000 ML	2,05
216	1.000	UN	SORO FISIOLÓGICO (CLORETO DE SÓDIO 0,9%) 250 ML	1,35
217	1.000	UN	SORO FISIOLÓGICO (CLORETO DE SÓDIO 0,9%) 500ML	1,58
218	1.000	UN	SUCCINATO DE METOPROLOL COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO, CONTROLADO 50MG	1,14
219	1.000	FR	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO ORAL 4% + 0,8%	0,693
220	18.000	UN	SULFAMETOXAZOL 400 MG+TRIMETROPINA 80 MG COMPRIMIDO	0,056
221	60	UN	SULFATO DE ATROPINA 0,50MG/ML AMP COM 1 ML	0,352
222	60	UN	SULFATO DE MORFINA INJ 10 MG /ML AMP /1 ML	0,693
223	200	FR	SULFATO DE POLIMIXINA + SULFATO DE NEOMICINA + HIDROCORTIZONA GOTAS OTOLÓGICAS 10 ML	8,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ 11.420.595/0001-50 - www.palmitos.sc.gov.br

Rua Independência – 100 – CEP 89887-000

224	1.000	UN	SULFATO FERROSO 25MG/ML GOTAS	0,535
225	5.000	UN	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER	0,027
226	2.000	UN	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL 25 MG/ML, FRASCO COM 60 ML	0,759
227	500	UN	TEOFILINA 100 MG COMPRIMIDO	0,402
228	1.000	UN	TIABENDAZOL 500 MG COMPRIMIDO	0,646
229	100	FR	TIABENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML	10,14
230	300	UN	TIMOLOL, MALEATO 0,5%- SOLUÇÃO OFTÁLMICA	1,07
231	200	FR	TRITANOLAMINA BORATO DE 8-HIDRO-XIQUINOLINA EMOLIENTE PARA REMOÇÃO DA ROLHA DE CERUMEN	9,39
232	1.500	UN	VALPROATO DE SÓDIO 300 MG COMPRIMIDO	0,67
233	1.000	UN	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG COMPRIMIDO	0,57
234	500	FR	VALPROATO DE SÓDIO SOLUÇÃO ORAL 250MG/5ML	1,87
235	5.000	UN	VARFARINA SODICA COMPRIMIDO 5MG	0,107
236	1.000	UN	CITALOPRAM 20MG	0,352
237	1.000	UN	BROMETO DE PINAVERIO 50MG	2,14
238	1.000	UN	BROMETO DE PINAVERIO 100MG	3,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ 11.420.595/0001-50 - www.palmitos.sc.gov.br

Rua Independência – 100 – CEP 89887-000

239	1.000	UN	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG	0,362
240	1.000	UN	PROPILTIOURACIL 100MG	0,58
241	1.000	UN	CLARITROMICINA 250MG	2,11
242	1.000	UN	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS 500MG	0,518
243	1.000	UN	PARACETAMOL 500MG+FOSFATO DE CODEINA 30MG	0,418
MEDICAMENTOS DE ORIGEM JUDICIAL – NÃO DEVEM SER ALTERADOS				
244	1.000	UN	CIPROFIBRATO 100MG	0,555
245	300	UN	SULFATO DE GLUCOSAMINA 1500MG + SULFATO DE CONDROITINA 1200MG - CONDRIFLEX SACHES	6,02
246	1.000	UN	FLAVENOS 500MG	1,44
247	100	UN	OXCARBAMAZEPINA 60MG/ML SUSPENSÃO 100ML - TRILEPTAL	34,90
248	1.000	UN	OXALATO ESCITALOPRAM 10MG - EXODUS	2,26
249	900	UN	SULFATO DE GLUCOSAMINA 500MG+SULFATO DE CONDROITINA 400MG - ARTROLIVE	1,81
250	10	UN	BROMETO DE TIOTROPIO 2,5MG 4ML - SPIRIVA RESPIMAT	254,00
251	300	UN	DIACEREINA 50MG - ARTRODAR	3,53
252	1.000	UN	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS 400MG - ARPADOL	1,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ 11.420.595/0001-50 - www.palmitos.sc.gov.br

Rua Independência – 100 – CEP 89887-000

253	1.000	UN	SULPIRIDA 50MG - EQUILID	0,442
254	12	UN	FUMARATO DE FORMOTEROL 12 + BUDESONIDA 400MCG PO INALANTE C/ 60 DOSES - SYMBICORT	114,00
255	12	UN	XINAFOATO DE SLAMETEROL E PROPIONATO FLUTICASONA 50/500MCG - SERETIDE	125,35
MEDICAMENTOS ÉTICOS OU GENÉRICOS				
01	30.000	UN	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	0,083
02	5.000	UN	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500 MG COMPRIMIDO	0,102
03	10.000	UN	AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDO	0,017
04	3.000	UN	ANLODIPINO, BESILATO DE COMPRIMIDO 10 MG	0,36
05	10.000	UN	ANLODIPINO, BESILATO DE COMPRIMIDO 5 MG	0,18
06	2.000	UN	ATENOLOL 100 MG COMPRIMIDO	0,028
07	50.000	UN	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	0,02
08	100.000	UN	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	0,014
09	2.000	VD	CEFALEXINA 250/5ML - 60 ML	2,49
10	60.000	UN	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	0,174
11	50.000	UN	ENALAPRIL 10 MG, COMPRIMIDO	0,059



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ 11.420.595/0001-50 - www.palmitos.sc.gov.br

Rua Independência – 100 – CEP 89887-000

12	10.000	UN	ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO	0,192
13	10.000	UN	ENALAPRIL 5MG COMP	0,072
14	30.000	UN	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	0,13
15	100.000	UN	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG, COMPRIMIDO	0,032
16	80.000	UN	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG, COMPRIMIDO	0,029
17	2.000	UN	ISOSSORBIDA COMPRIMIDO 40 MG	0,36
18	1.000	UN	ISOSSORBIDA COMPRIMIDO 5 MG	0,25
19	1.000	UN	ISOSSORBIDA, DINITRATO ORAL 10MG-COMPRIMIDO	0,04
20	1.000	UN	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 COMPRIMIDO	0,18
21	5.000	UN	LISINOPRIL 10 MG COMPRIMIDO	0,65
22	35.000	UN	LOSARTAN POTÁSSIO 50MG COMPRIMIDO	0,048
23	5.000	UN	MESILATO DE DOXASOZINA 2MG COMPRIMIDO	0,32
24	20.000	UN	METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO	0,062
25	15.000	UN	METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO	0,072
26	15.000	UN	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	0,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ 11.420.595/0001-50 - www.palmitos.sc.gov.br

Rua Independência – 100 – CEP 89887-000

27	5.000	UN	METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO	0,52
28	6.000	UN	NIFEDIPINA 20 MG RETARD COMPRIMIDO	0,88
29	5.000	UN	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	0,63
30	10.000	UN	SINVASTATINA 10MG	0,94
31	20.000	UN	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	0,248
32	5.000	UN	SINVASTATINA 40MG	0,787
33	10.000	UN	VERAPAMIL 80 MG COMPRIMIDO	0,048

Observações Legais:

1.: §2º do art. 3º da Lei nº 9.787/99, de 10 de fevereiro de 1999, “Nas aquisições de medicamentos a que se refere o *caput* deste artigo, o medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço.”

2.: §3º do art. 3º da Lei nº 9.787/99, de 10 de fevereiro de 1999, “ Nos editais, propostas licitatórias e contratos de aquisição de medicamentos, no âmbito do SUS, serão exigidas, no que couber, as especificações técnicas dos produtos, os respectivos métodos de controle de qualidade e a sistemática de certificação de conformidade.”

3.: §4º do art. 3º da Lei nº 9.787/99, de 10 de fevereiro de 1999, “A entrega dos medicamentos adquiridos será acompanhada dos respectivos laudos de qualidade.”

Deve ser encaminhado e-mail para licitacao@palmitos.sc.gov.br, para ser enviado o arquivo Beta cotação para preenchimento da proposta de preços.

OBS: A proposta de preços deverá ser entregue em papel assinada e carimbada e em disquete, para melhor julgamento.

Em anexo deve ser entregue as informações abaixo solicitadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ 11.420.595/0001-50 - www.palmitos.sc.gov.br

Rua Independência – 100 – CEP 89887-000

Dados para Depósito Bancário:

Banco:

Agência:	<input type="text"/>	Dígito:	<input type="text"/>
Conta:	<input type="text"/>	Dígito:	<input type="text"/>

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome:

CPF e RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ 11.420.595/0001-50 - www.palmitos.sc.gov.br
Rua Independência – 100 – CEP 89887-000

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2011

Credenciamento

Através da presente, credenciamos o(a)
Sr.(a) _____
_____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º
_____ e CPF sob n.º _____, a participar
da Licitação instaurada pelos órgãos do Município de Palmitos, na modalidade PREGÃO
PRESENCIAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para
pronunciar-se em nome da empresa
_____, inscrita sob o CNPJ
n.º _____ bem como formular propostas/lances
verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de ____ de 2011.

Carimbo e assinatura do credenciante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ 11.420.595/0001-50 - www.palmitos.sc.gov.br
Rua Independência – 100 – CEP 89887-000

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2011

Modelo de Declaração para Habilitação

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL, que a empresa _____, inscrita sob o CNPJ _____ atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

_____, em ____ de _____ de 2011.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ 11.420.595/0001-50 - www.palmitos.sc.gov.br

Rua Independência – 100 – CEP 89887-000

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2011

Declaração Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL, que a Empresa _____, inscrita sob o CNPJ _____ é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e Instrução Normativa n.º 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio, e conforme Declaração expedida pela Junta Comercial (comprovando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) - que se encontra no envelope de Habilitação da licitante.

_____, em ____ de _____ de 2011.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ 11.420.595/0001-50 - www.palmitos.sc.gov.br
Rua Independência – 100 – CEP 89887-000

ANEXO V

Pregão Presencial nº 07/2011

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2011, às __:00 horas, no Departamento de Compras, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Palmitos, o Município de Palmitos, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão – Registro de Preços nº 07/2011, na Ata de julgamento de preços, homologada em ____/____/____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a aquisição de medicamentos, conforme especificações constantes no Anexo VI do Edital Pregão Presencial nº 07/2011.
- 1.2. As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

Item 01 – _____, Quantidade - _____. Unidade de medida - _____.

1º. Colocado – Empresa _____, **no valor de R\$** _____;

2º. Colocado – Empresa _____;

3º. Colocado – Empresa _____.

(...)

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

1.7. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ 11.420.595/0001-50 - www.palmitos.sc.gov.br

Rua Independência – 100 – CEP 89887-000

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 07/2011 e seus anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará até um ano após homologação.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2 Após efetuada sua solicitação, a entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias**, na Secretaria de Saúde, Rua Tamandaré, s/nº, Centro, neste Município, e nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos.

4.3. No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica – NF-e correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Se a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

4.6. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será efetuado em **até 20 (vinte) dias após a entrega, contados a partir do recebimento dos materiais**, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e datada e assinada por responsável da Secretaria; através de depósito na conta corrente da licitante vencedora.

5.2 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias.

6 RESPONSABILIDADES

6.1 A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2 A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.4 A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

7.1 Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- b) Manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ 11.420.595/0001-50 - www.palmitos.sc.gov.br

Rua Independência – 100 – CEP 89887-000

c) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Município.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- e) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação da empresa;

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

3- Impedimento de participação em licitação e de contratar o Município de palmitos pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A fornecedora não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

10.2. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmitos (SC), em

_____ – Pregoeiro
_____ – Equipe de Apoio
_____ – Equipe de Apoio
_____ - Equipe de Apoio

EMPRESAS: _____